



33593222

08000.007574/2025-87

Boletim de Serviço em 08/12/2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA RIBPG/MJSP Nº 22, 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do Grupo de Trabalho instituído para análise do arcabouço legislativo relativo ao uso do DNA para fins forenses e para elaboração de proposta de unificação normativa sobre o tema.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 15, de 09 de agosto de 2021 (DOU Nº 154, de 16 de agosto de 2021, Seção 1, página 35),

CONSIDERANDO que compete ao Comitê Gestor promover a padronização de procedimentos relacionados à coleta, análise, inclusão e manutenção de perfis genéticos nos bancos integrantes da RIBPG;

CONSIDERANDO a existência de dispositivos legais esparsos sobre o tema nas Leis nº 12.037/2009 (Identificação Criminal) e nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO a alteração recente do Código de Processo Penal pela Lei nº 15.272/2025;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 1.596/2021, aprovado pelo Congresso Nacional e encaminhado à sanção presidencial;

CONSIDERANDO a necessidade de análise integrada do novo arcabouço legislativo, com vistas à regulamentação a ser definida pelo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO que a unificação do regramento em legislação específica pode proporcionar maior clareza, padronização e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor dispositivos adicionais relativos à garantia, sigilo e confiabilidade das informações genéticas, especialmente diante das novas tecnologias disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 12 (doze) meses, o Grupo de Trabalho instituído no âmbito do Comitê Gestor da RIBPG, com a finalidade de:

I – analisar a legislação recentemente alterada e os Projetos de Lei relacionados ao uso do DNA para fins forenses;

II – elaborar proposta de regulamentação complementar, quando necessária;

III – elaborar, caso entenda pertinente, proposta de Projeto de Lei que unifique e sistematize o regramento nacional sobre o tema.

Art. 2º Reconduzir os servidores abaixo para comporem o Grupo de Trabalho:

I – Carlos Eduardo Martinez de Medeiros

II – Bruno Rodrigues Trindade

III – Helio Buchmuller Lima

IV – Thales Messias Pires Cardoso

V - Laiana Silveira Beltrami

VI – Julia Albani Prado Sumares

Art. 3º Designar CARLOS EDUARDO MARTINEZ DE MEDEIROS como coordenador das atividades do grupo de trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá a duração de 12(doze) meses, para concluir seus trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 11/12/2025.

CARLOS EDUARDO MARTINEZ DE MEDEIROS

Coordenador do Comitê Gestor

Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Martinez de Medeiros, Coordenador(a) do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos**, em 08/12/2025, às 07:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33593222** e o código CRC **F64C944F**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.